

*J. E. P. Silva*  
*[Signature]*



# **Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de Aljubarrota**

Janeiro 2026

## Preâmbulo

O movimento associativo desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social, cultural, desportivo e recreativo da Freguesia de Aljubarrota, promovendo a participação cívica, a coesão social e a valorização da identidade local.

Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, compete às juntas de freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a população.

Assim, a Junta de Freguesia de Aljubarrota, designada neste regulamento por JFA, aprova o presente Regulamento de Apoio ao Associativismo, que define os princípios, critérios e procedimentos para a atribuição de apoios às associações e entidades legalmente constituídas com atividade na freguesia.

---

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento estabelece as regras de atribuição de apoios financeiros, logísticos e/ou materiais ao movimento associativo da Freguesia de Aljubarrota, legalmente constituídas com sede ou intervenção na Freguesia de Aljubarrota.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de aplicação

1 - Podem beneficiar dos apoios previstos neste regulamento as associações, coletividades, instituições sem fins lucrativos e outras entidades legalmente constituídas, com sede ou atividade regular na Freguesia de Aljubarrota.

2 - As entidades devem desenvolver atividades de interesse público local, nomeadamente nas áreas cultural, desportiva, recreativa, social, educativa ou ambiental.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Aljubarrota" and a circular stamp.*

**Artigo 3.º**  
**Princípios gerais**

A atribuição dos apoios rege-se pelos princípios da igualdade, transparência, imparcialidade, proporcionalidade e boa gestão dos recursos públicos.

P. Z  
R. P. L.  
A. P.  
J. P.  
A. P.  
S.

---

**CAPÍTULO II**

**Modalidades de Apoio**  
**Artigo 4.º**  
**Tipologia de apoio**

Os apoios a prestar podem ser das seguintes tipologias:

- a) Apoio monetário e/ou logístico à atividade regular de cariz cultural, recreativa desportiva e social;
- b) Apoio logístico e/ou monetário à atividade pontual e extraordinária para realização de iniciativas e eventos de cariz cultural, recreativo, desportivo e social;

**Artigo 5.º**  
**Apoio à atividade Regular**

1 - Este apoio consiste na atribuição de uma verba anual a todas as associações registadas na JFA, com base no respetivo plano de atividades proposto.

2 - O montante global a atribuir às associações será definido pelo executivo de acordo com a disponibilidade financeira da JFA.

3 - Em contrapartida, cada instituição obriga-se à participação num evento da JFA a acordar entre as partes.

4 - A não execução de atividades planeadas e comparticipadas pela JFA condiciona a atribuição de apoios no ano seguinte.

**Artigo 6.º**  
**Apoio à atividade Pontual e Extraordinária**

1 - Este apoio destina-se a apoiar financeira e/ou logisticamente a organização de eventos pontuais e extraordinários das associações, dependendo da disponibilidade orçamental da JFA.

2 - Este apoio à atividade pontual e extraordinária engloba o apoio à realização das festas tradicionais populares, obedecendo às seguintes regras:

- a) No caso do apoio às festas tradicionais populares podem candidatar-se as comissões de festas e comissões fabriqueiras, legalizadas ou reconhecidas, que organizem as festas tradicionais dos lugares da freguesia;
- b) O apoio poderá ser concedido através de valor monetário e/ou material.
- c) A não execução de atividades planeadas e comparticipadas condiciona a atribuição de apoios nos anos seguintes.

J. A  
Ru. h. h. h.  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]

### **Artigo 7.º**

#### **Apoios através de Utilização de Espaços**

1 - As associações podem utilizar os espaços propriedade ou sob gestão da JFA para a realização das suas atividades, de acordo com os respetivos regulamentos, e sempre que haja disponibilidade dos mesmos, sendo que o valor apurado correspondente ao tempo de utilização será acrescentado no valor total de apoio a atribuir.

2 - As associações têm o dever de utilizar de forma correta e adequada os espaços disponibilizados pela JFA sob pena de responsabilização pelos eventuais danos causados, e de interdição de utilização futura.

### **Artigo 8.º**

#### **Apoios através de Utilização de Equipamentos e materiais**

1 - Os equipamentos disponibilizados ao abrigo do presente Regulamento destinam-se exclusivamente à prossecução das atividades previstas no plano apresentado pela coletividade beneficiária e aprovado pela entidade concedente.

2 - A coletividade beneficiária compromete-se a utilizar os equipamentos de forma diligente, responsável e conforme a sua finalidade, garantindo a sua boa conservação e funcionamento.

3 - É expressamente proibida a cedência, empréstimo, aluguer ou qualquer forma de utilização dos equipamentos por terceiros, sem autorização prévia e escrita da entidade concedente.

4 - A coletividade beneficiária é responsável por quaisquer danos, extravios ou utilizações indevidas dos equipamentos, devendo proceder à sua reparação ou reposição sempre que tal se revele necessário.

5 - A disponibilidade para a cedência dos equipamentos é determinada por ordem de inscrição dos pedidos, devidamente formalizados junto da entidade concedente, sendo atendidos em função da disponibilidade existente à data.

6 - A entidade concedente reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer momento, a correta utilização dos equipamentos, podendo determinar a sua devolução imediata em caso de incumprimento do disposto na presente cláusula.

7 - O incumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá implicar a devolução dos equipamentos, a exclusão de futuros apoios e demais consequências previstas no presente Regulamento.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Rui" and a circled symbol at the bottom.

---

## CAPÍTULO III

### Condições de Candidatura

#### Artigo 9.º

#### Requisitos das entidades

Para efeitos de candidatura, as entidades devem:

- a) Estar legalmente constituídas;
- b) Ter os órgãos sociais eleitos e em funções;
- c) Ter a situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
- d) Não ter dívidas à Junta de Freguesia de Aljubarrota;
- e) Apresentar relatório de atividades e contas do ano anterior, aprovado pelo órgão competente.

#### Artigo 10.º

#### Candidatura

1 - As candidaturas devem ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Junta de Freguesia.

2 - As candidaturas devem ser acompanhadas de cópia de Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC); cópia dos estatutos; e regulamento Geral Interno, cópia da Ata da Tomada de Posse dos Órgãos Sociais em exercício.

3 - Quando houver alterações na constituição dos seus órgãos sociais, estatutos, ou regulamento Geral Interno, as associações/coletividades devem de atualizar de imediato a ficha de inscrição junto da JFA.

4 - Poderão, também de forma excecional, ser aceites os registos de associações que pela sua tipologia não satisfaçam requisitos do n.º 1, sendo disso exemplo as comissões de festas ou comissões fabriqueiras.

## **CAPÍTULO IV**

### **Critérios de Avaliação**

#### **Artigo 11.º**

##### **Critérios**

Na apreciação das candidaturas serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

- a) Interesse e impacto das atividades para a freguesia;
- b) Número de associados e participantes;
- c) Continuidade e regularidade da atividade;
- d) Grau de inovação e envolvimento comunitário;
- e) Capacidade de autofinanciamento;
- f) Histórico de apoios anteriores e respetiva execução.

P. Z  
R. de  
A. de  
A. de  
A. de  
A. de

---

## **CAPÍTULO V**

### **Atribuição e Fiscalização dos Apoios**

#### **Artigo 12.º**

##### **Decisão**

- 1 - A decisão sobre a atribuição dos apoios compete à Junta de Freguesia de Aljubarrota.
- 2 - A decisão será comunicada por escrito às entidades candidatas.

#### **Artigo 13.º**

##### **Pagamento e utilização**

- 1 - O apoio financeiro será pago em duas tranches (maio e outubro).
- 2 - Os apoios concedidos devem ser utilizados exclusivamente para os fins aprovados.

#### **Artigo 14.º**

##### **Fiscalização**

A Junta de Freguesia pode, a todo o tempo, solicitar informações ou comprovativos da correta aplicação dos apoios concedidos.

## CAPÍTULO VI

### Incumprimento e Sanções

#### Artigo 15.º

#### Incumprimento

O incumprimento das obrigações previstas neste regulamento pode implicar:

- a) A devolução dos apoios concedidos;
- b) A exclusão de futuras candidaturas por um período até dois anos.

---

## CAPÍTULO VII

### Disposições Finais

#### Artigo 16.º

#### Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia de Aljubarrota.

#### Artigo 17.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela Junta de Freguesia de Aljubarrota.

#### Artigo 18.º

#### Anexos

Ao presente regulamento, pertence o Anexo I – Ficha de Candidatura.

Aprovado em reunião da Junta de Freguesia de Aljubarrota em 6 / 4 / 26.

*Elvira Sousa Fomentos*  
*Ana Vicente*  
*[assinatura]*  
*Aires Gato*  
*Maria Paula*

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
Asssembleia Freguesia  
28/04/2026



## ANEXO I

### FICHA DE CANDIDATURA – APOIO AO ASSOCIATIVISMO

P. &  
R. P. P.  
A.  
J. P. P.  
A. P. P.  
A. P. P.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- Nome da Comissão / Associação: \_\_\_\_\_
- Tipo:  Comissão de Festas  Associação  Comissão Fabriqueira
- NIPC: \_\_\_\_\_
- Morada: \_\_\_\_\_
- Contacto Telefónico: \_\_\_\_\_
- Email: \_\_\_\_\_
- Iban: \_\_\_\_\_

#### 2. RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

- Nome: \_\_\_\_\_
- Cargo: \_\_\_\_\_
- Contacto Telefónico: \_\_\_\_\_
- Email: \_\_\_\_\_

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO(S) EVENTO(S) – (mais do que um evento, colocar folha em anexo)

- Designação do Evento: \_\_\_\_\_
- Local: \_\_\_\_\_
- Data(s) de realização: \_\_\_\_\_
- Periodicidade:  Anual  Outra: \_\_\_\_\_

**4. DESCRIÇÃO DA(s) FESTA(s) – (mais do que um evento, colocar folha em anexo)**

- Breve descrição (tradição, enquadramento cultural/religioso): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- Programa previsto (atividades principais): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Ana Paula']*

**5. PRESTAÇÃO CONTAS ANO ANTERIOR – (Comprovativos em anexo)**

- Despesas: \_\_\_\_\_

- Receitas: \_\_\_\_\_

**6. DOCUMENTOS ANEXOS**

- Identificação da entidade/comissão
- Relatório Contas Ano Anterior
- Comprovativo de legalização (se aplicável)
- Comprovativo de Iban
- Plano Anual de Eventos (ano transato)
- Plano Anual de Eventos (ano atual)

**8. DECLARAÇÃO**

Declaro sob compromisso de honra, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local / Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_